



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS  
ADM: 2017/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida das Indústrias Qd. D02 Lt. 06 – St. Industrial  
WWW.educ.belos@gmail.com

## CONTRATO Nº 393/2019

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A SENHORA SAMANTHA JESUS DOS SANTOS, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

### Preâmbulo

#### I - Das Partes

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 30.004.916/0001-80, com sede administrativa a Avenida das Indústrias, Qd. D02, Lt. 06, Setor Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos-GO, neste ato representado pelo Gestor Sr., **RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF: 567.064.051-91 e RG: 31916342274353 SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Campos Belos/Go, denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: SAMANTHA JESUS DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF: 035.452.471-20 e RG: 5373983 2.A VIA SSP-GO, PIS/PASEP Nº: 136.86012.31-5 residente e domiciliado na Rua Jovelino Serafim dos Reis, Qd. 02, Lt. 38B, Setor Vila Esperança, Campos Belos GO, CEP: 73.840-000 os quais tem justos e contratados conforme as condições e cláusulas a seguir:

#### II - Da Fundamentação Legal

O presente contrato de natureza temporária tem fundamento na Lei Municipal nº 1.266/2017 de 20 de março de 2017, Decreto nº 061/2019, de 30 de abril de 2019, e o Processo seletivo simplificado de nº 001/2019, Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, que passam a fazer parte integrante do instrumento jurídico.

#### Clausula Primeira - Do Objeto

Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA, na Escola Municipal CMEI Professora Zilma Aparecida Mendes de Oliveira**, com jornada de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais.

#### Clausula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será no valor Global bruto de **R\$ 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquenta reais)**, sendo que mês de Maio será de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, referente a (12) dias, e os demais meses será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** por mês, a serem pagos até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.

#### Clausula Terceira – Da Vigência



O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início em 20 de Maio de 2019, e término em 20 de Dezembro de 2019, lembrando que no mês de Julho o contratado não prestará serviços, porém não terá remuneração, o contrato poderá ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.

#### **Clausula Quarta – Das Obrigações**

5.1 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado designado pelo **CONTRATANTE**.

#### **Clausula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do presente Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica **12.361.0041.2.054.3.3.90.36**

#### **Clausula Sexta – Dos Requisitos da Contratação**

O **CONTRATADO** declara ter apresentado:

- a) Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico.
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP,
- c) Número da conta corrente individual.

#### **Clausula Sétima – Do Regime de Previdência**

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência.

#### **Clausula Oitava – Das Verbas Trabalhistas**

O **CONTRATADO** fará jus às verbas trabalhista, tais como 13º salário, férias acrescida de um terço constitucional.

#### **Clausula Nona - Da Rescisão e Multa**

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado o fato com antecedência mínima de trinta (30) dias, e unilateralmente pelo **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima – Das Disposições Gerais:**

- I - O CONTRATADO** a que se refere o presente instrumento é de caráter temporário, e não confere direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público.
- II - O partícipe** que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.



**III** - Fica expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.

**IV** - Toda a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados a **CONTRATANTE** caberá exclusivamente ao **CONTRATADO**.

**Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual**

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.

**Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, assinam o Termo de Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Campos Belos, em 20 de Maio de 2019.

---

Raimundo Nonato Gomes Ferreira  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

---

Samantha Jesus dos Santos  
**Contratada**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF